



Art. 2º - O curso, a partir do primeiro semestre de 2003, denominar-se-á "Curso Superior de Tecnologia em Análise de Sistemas" (Área Profissional: Informática).

Art. 3º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 4º - A Instituição deverá divulgar o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, bem como incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.691, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 038/2002, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.017988/2001-31, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de dois anos, o Curso Superior de Tecnologia em Informática, com trezentas vagas totais anuais, matrícula seriada anual, no período noturno, ministrado pela FIAP - Faculdade de Informática e Administração Paulista, mantida pela Brasil Informática e Educação S/C Ltda e estabelecida à Avenida Lins de Vasconcelos, 1264, Cambuci, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º - O curso, a partir do primeiro semestre de 2003, denominar-se-á "Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Software" (Área Profissional: Informática), em regime de matrícula seriada semestral.

Art. 3º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 4º - A Instituição deverá divulgar o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, bem como incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.692, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 039/2002, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.008558/2001-28, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de dois anos, o Curso Superior de Tecnologia em Informática, com setenta vagas totais anuais, matrícula semestral por disciplina, no período noturno, ministrado pela Escola Superior de Ensino Helena Antipoff, mantida pela Sociedade Pestalozzi do Estado do Rio de Janeiro e estabelecida à Estrada Caetano Monteiro, 857, Pendoriba, na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O curso, a partir do primeiro semestre de 2003, denominar-se-á "Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Software" (Área Profissional: Informática).

Art. 3º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 4º - A Instituição deverá divulgar o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, bem como incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.693, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 040/2002, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.007217/2001-35, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de três anos, o Curso Superior de Tecnologia Gráfica (Área profissional: Indústria), com noventa e duas vagas totais anuais, em duas entradas, sendo quarenta e seis vagas no primeiro semestre e quarenta e seis vagas no segundo semestre, no período noturno, em regime seriado semestral, a ser ministrado pela Faculdade SENAI de Tecnologia Gráfica, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e estabelecida à Rua Bresser, nº 2315, Mooca, na cidade de São Paulo - Capital, no Estado de São Paulo.

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - A Instituição deverá divulgar o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, bem como incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.694, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 043/2002, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.017730/2001-34, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de três anos, o Centro de Educação Tecnológica SENAI Rio do Sul, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI Departamento Regional de Santa Catarina, com sede na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, autorizando, também, neste ato o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Processos de Produção Mecânica (Área Profissional: Indústria), a ser ministrado na Estrada da Madeira, nº 3000, no Bairro Barragem, na cidade de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, com quarenta vagas totais anuais, no turno noturno.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - A Instituição deverá divulgar o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, bem como incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.695, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 045/2002, da Secretaria da Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.012319/2000-91, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores (Área Profissional: Informática), a ser ministrado pela Faculdade SEAMA, situada na Av. Nações Unidas, 1201, no bairro de Jesus de Nazaré, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, mantida pela Associação Educacional da Amazônia, com cem vagas totais anuais, sendo cinquenta vagas por turno vespertino e cinquenta vagas para o turno noturno.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - A Instituição deverá divulgar o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, bem como incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.696, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 046/2002, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.002974/2002-01, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o Curso Superior de Tecnologia em Produção Joalheira, com quarenta vagas totais anuais, no período noturno, em regime modular semestral, a ser ministrado pelo Núcleo Universitário de Guaporé - NUGUA pertencente à Universidade de Caxias do Sul, mantido pela Fundação Universidade de Caxias do Sul e estabelecido à Rua Guilherme Mantese, 570, 99200-000, na cidade de Guaporé, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - A Instituição deverá divulgar o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, bem como incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.697, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 047/2002, da Secretaria da Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.017736/2001-10, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de três anos, o Centro de Educação Tecnológica SENAI Jaraguá do Sul, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI Departamento Regional de Santa Catarina, com sede na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, autorizando, também, neste ato o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Processos de Produção Mecânica (Área Profissional: Indústria), a ser ministrado pelo referido Centro, estabelecido à Rua Isidoro Pedri, 263, Bairro Rio Molha, na cidade de Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina, com oitenta vagas totais anuais, no turno noturno.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - A Instituição deverá divulgar o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, bem como incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.698, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 048/2002, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.010711/2000-04, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o Curso Superior de Tecnologia em Comunicação Empresarial, com duzentas vagas totais anuais, em duas entradas, sendo cento e cinquenta vagas para o primeiro semestre e cinquenta vagas para o segundo semestre, em regime seriado semestral, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Radial - Unidade J, mantida pela IREP Sociedade de Ensino S/C LTDA., estabelecida à Av. Jabaquara, 1780, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - A Instituição deverá divulgar o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, bem como incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.699, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 049/2002, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.010711/2000-04, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o Curso Superior de Tecnologia em Comunicação Empresarial, com duzentas vagas totais anuais, em duas entradas, sendo cento e cinquenta vagas para o primeiro semestre e cinquenta vagas para o segundo semestre, em regime seriado semestral, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Radial - Unidade G, mantida pela IREP Sociedade de Ensino S/C LTDA., estabelecido à Rua Promotor Gabriel Netuzzi Perez, 108, Santo Amaro, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - A Instituição deverá divulgar o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, bem como incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.700, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 050/2002, da Secretaria da Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23 000.017733/2001-78, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de três anos, o Centro de Educação Tecnológica SENAI Brusque, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI Departamento Regional de